

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**  
**Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras**  
**das Unidades EMBRAPIIs do Estado de Goiás**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12/12/05 e nº 16.690 de 04/09/09, da Lei Nacional n.º 10.973/04, dos Decretos Estaduais nº 9.597/2020 e n.º 9.506/19, e convida as Unidades EMBRAPIIs do Estado de Goiás, a apresentarem propostas para a execução de projetos cooperativos com empresas parceiras de acordo com o que estabelece o presente Edital.

## 1. OBJETIVO

1.1 Incentivar a execução de projetos colaborativos de pesquisa com empresas parceiras para o desenvolvimento de inovações com alto potencial de aplicação no setor industrial na temática prevista nesta Chamada Pública.

## 2. CRONOGRAMA

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>DATA</b>                   |
|--|-------------------------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG   | 26/08/2022                    |
| Publicação no DOE e Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG  | 26/08/2022                    |
| Limite para impugnação do Edital   | 12/09/2022                    |
| Limite para submissão eletrônica das propostas   | 26/09/2022                    |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais                   | 28/09/2022                    |
| Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de enquadramento  | 03/10/2022<br>a<br>17/10/2022 |
| Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais                        | 25/10/2022                    |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de análise de mérito  | 08/11/2022                    |
| Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de análise de mérito  | 09/11/2022<br>a<br>23/11/2022 |
| Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na referida Chamada Pública   | 30/11/2022                    |
| Prazo para apresentação de documentos pelos proponentes com vistas ao Termo de Outorga das propostas selecionadas                          | Até 10/12/2022                |
| Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização dos Termos de Outorga, com as devidas assinaturas | Até 22/12/2022                |

### **3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 Coordenadores das unidades EMBRAPIIs sediadas no Estado de Goiás.

### **4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

4.1 A presente Chamada Pública prevê uma linha de fomento:

4.1.2 Linha única: Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras.

4.2 As propostas apresentadas pelas unidades EMBRAPIIs devem considerar o desenvolvimento de projetos na seguinte temática:

4.2.1 Mobilidade elétrica

- a. Veículos elétricos autônomos;
- b. Distribuição de energia.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 São consideradas elegíveis as propostas para a execução de projetos de forma cooperativa entre a unidade EMBRAPII e as empresas localizadas no Estado de Goiás que atendam aos requisitos abaixo, conforme temática prevista no item 4.2 deste Edital;

5.2 As propostas a serem submetidas deverão contemplar tecnologias que estejam dentro das áreas de atuação das unidades EMBRAPIIs e em acordo com a capacidade de execução colaborativa com a empresa parceira;

5.3 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará o não enquadramento da proposta.

5.4 No caso da participação de instituição proponente, esta deve, obrigatoriamente, ser uma unidade EMBRAPII credenciada no Estado de Goiás e assegurar as seguintes condições:

5.4.1 Assumir o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

5.4.2 Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes devendo o coordenador do projeto:

- a. Estar vinculado e ser responsável por uma unidade EMBRAPII credenciada no Estado de Goiás;
- b. Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou, formalmente, convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c. Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;
- d. Estar quites com as prestações de contas e/ou relatórios técnico científicos da FAPEG;
- e. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- f. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no País;



- g. Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- h. Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e demais questões concernentes à sua atuação e desenvolvimento conjunto do projeto.

5.5 No caso da participação de empresa, a mesma deve ser registrada na Junta Comercial de Goiás (JUCEG) e ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como, tempo para se dedicar tanto à equipe, quanto à execução da proposta;
- b. Participar com uma única proposta nesta Chamada Pública;
- c. Realizar aporte financeiro corresponde a pelo menos 1/3 do valor total da proposta submetida. Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto;
- d. Indicar o responsável pelo projeto e apresentar o documento de sua indicação formal.

5.6 A Unidade EMBRAPPI deve apresentar documento que comprove o vínculo com a empresa parceira para projetos colaborativos, devendo ainda realizar a submissão da proposta via Plataforma OPP FAPEG.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 6.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:
- a. Cópias do RG e do CPF do coordenador;
  - b. Comprovante do título de doutor ou, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação do coordenador;
  - c. Comprovante de vínculo com o coordenador da unidade EMBRAPPI;
  - d. Cópia do Currículo Lattes do coordenador;
  - e. Cópia do ato de homologação da referida unidade como parceira EMBRAPPI;AÇÃO
  - f. Carta de anuência formal da instituição de vínculo, apoiando o desenvolvimento do presente projeto;
  - g. Documento que comprove a inscrição da empresa parceira na JUCEG;
  - h. Documento que comprove a parceria da unidade EMBRAPPI com a empresa para execução de projetos colaborativos no âmbito dessa Chamada, inclusive garantindo as condições estabelecidas nesse regramento;
  - i. Documento da empresa parceira, indicando o responsável pela execução do projeto na empresa.

## **7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 7.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos coordenadores dos projetos, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>);
- 7.2 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;
- 7.3 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link:



<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;

- 7.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2;
- 7.5 Recomenda-se o envio da proposta, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;
- 7.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;
- 7.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 572.815,83 (quinhentos e setenta dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) por parte da FAPEG, sendo oriundos da Programação Orçamentária e Financeira de 2018, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e se originam das dotações orçamentárias do Programa Inovar Mais (código 1020); Ação: Inovação e Popularização da Ciência (código 2075); Fonte: 100 (receitas ordinárias do Tesouro).
- 8.2 A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera, aos beneficiários, direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. O eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente, em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo os ajustes porventura celebrados serem rescindidos, unilateralmente, a qualquer tempo.
- 8.3 Os recursos da FAPEG disponíveis para a Linha única - Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras,
  - a) R\$ 572.815,83 (quinhentos e setenta dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), exclusivamente para custeio, limitados à R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil, novecentos e reais e setenta e oito centavos) por unidade EMBRAPPI.
- 8.4 Para esta linha de fomento, a FAPEG aportará 1/3 do valor do projeto, sendo os 2/3 restantes divididos entre a(s) empresa(s) parceira e a EMBRAPPI, devendo serem observadas as regras do Manual de Operação e Orientações Operacionais da EMBRAPPI.

## **9. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS**

- 9.1 Os projetos devem observar a duração máxima fixada em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FAPEG, podendo ser prorrogado por igual período conforme critério da EMBRAPPI e da FAPEG.



## 10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio, devendo ser observado o disposto na Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG com relação aos itens financiáveis e itens não financiáveis pela Fundação.

## 11. DA ADMISSÃO, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

11.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 5 constituirá motivo de exclusão da proposta;

11.2 A análise e julgamento, bem como, a classificação das propostas serão realizados por especialistas ad hocs, designados pela FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 caput da Constituição Federal;

11.3 Nenhum membro especialista ad hoc poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital;

11.4 É vedado a qualquer avaliador *ad hoc* julgar projetos em que:

- a. Tenha interesse direto ou indireto;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os especialistas ad hocs para avaliação de propostas submetidas a este Edital, firmarão Termos de Sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.5 Para proceder à análise de mérito prevista no presente tópico, o especialista *ad hoc* designado pela FAPEG deve observar os critérios e conceitos listados a seguir:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO  | PONTUAÇÃO     |
|--|---------------|
| <b>a) Critérios técnicos, científicos e de inovação</b><br>-Clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação;<br>-Viabilidade técnica de execução do projeto;<br>-Adequação da metodologia aos objetivos propostos. | 0 a 10 pontos |
| <b>b) Aplicação dos resultados</b><br>-Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo.  | 0 a 10 pontos |
| <b>c) Critérios gerenciais e financeiros</b><br>-Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;<br>-Coerência dos itens financiáveis solicitados com o valor de mercado.                      | 0 a 10 pontos |

11.6 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, com no máximo, uma casa decimal;



- 11.7 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada, como critério de desempate, a pontuação obtida em cada critério, na seguinte ordem:
- critérios técnicos, científicos e de inovação,
  - aplicação dos resultados e critérios gerenciais e financeiros;
- 11.8 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios;
- 11.9 Concluído o julgamento pelos avaliadores *ad hocs*, as propostas classificadas serão apresentadas para deliberação da Diretoria Científica e de Inovação e da Presidência da FAPEG.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 12.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>;
- 12.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra e em forma de extrato, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, respectivamente.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1 Caso o proponente tenha justificativa(s) para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas o efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado;
- 13.2 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma OPP FAPEG, obedecendo às disposições e aos prazos estabelecidos no item 2, deste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01;
- 13.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na área do participante, dentro da plataforma OPP FAPEG;
- 13.4 A divulgação dos resultados das etapas poderá sofrer retificações.

## **14. DO TERMO DE OUTORGA E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 14.1 A convocação da proposta avaliada e aprovada não confere o direito subjetivo ao fomento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;
- 14.2 Para o Termo de Outorga de projetos colaborativos será firmado ajuste específico entre a FAPEG e o coordenador do projeto vinculado à unidade EMBRAPPI credenciada no Estado de Goiás, conforme decisão e disponibilidade financeira da FAPEG;
- 14.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, tendo a previsão para a 1ª parcela, de 50%



do valor do projeto;

- 14.4 A comprovação do aporte da empresa parceira e da EMBRAPII deve ser apresentado em formato de extrato bancário ou documentação similar durante a prestação de contas parcial;
- 14.5 O beneficiário deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a habilitação e assinatura do Termo de Outorga dos projetos;
- 14.6 Para fins do Termo de Outorga, é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a fim da assinatura do mesmo e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria nº 068/PRES/2020 – FAPEG;
- 14.7 A documentação solicitada para o Termo de Outorga deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema OPP FAPEG, ou conforme indicação a ser feita, posteriormente, pela Fundação;
- 14.8 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas neste instrumento, nas datas estabelecidas no item 2, o proponente será considerado como desistente e sua proposta será desconsiderada;
- 14.9 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 14.10 Constitui fator impeditivo para a liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e relatórios financeiros parciais semestrais, visitas *in loco*, quando pertinentes; relatório técnico final e relatório financeiro final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos;
- 15.2 O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG:
  - a) relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;
  - b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeg.go.gov.br>.
- 15.3 Durante o período de vigência do auxílio, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Outorga.
- 15.4 A FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar





informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## **16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO**

- 17.1 A impugnação deverá ser dirigida via Ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail: secretaria.fapeg@goias.gov.br;
- 17.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

- 18.1 As controvérsias, eventualmente, surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

- 19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Chamada Pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser ulteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 20.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital,



mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

- 20.3 Somente após a devida autorização, qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhando a devida justificativa, após o Termo de Outorga do projeto aprovado;
- 20.4 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, Lei nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Estadual nº 9.506, de 04 de setembro de 2019, além das Resoluções Normativas nº 05/2007 e nº 02/2011;
- 20.5 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG <http://www.fapeg.go.gov.br> ou pelo e-mail: [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br).

## 21. CLÁUSULA DE RESERVA

- 21.1 Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PAR O TERMO DE OUTORGA DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador do projeto vinculado a unidade EMBRAPPI credenciada no Estado de Goiás, e referente à empresa parceira - no item I, devem ser, obrigatoriamente, enviados via plataforma OPP FAPEG, como condição prévia à outorga das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo como coordenador da unidade EMBRAPPI sediada no Estado de Goiás;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás ([www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br));
- d) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa -CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- h) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- i) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- k) Cópia do Currículo Lattes;
- l) Comprovante de registro da empresa parceira na Junta Comercial de Goiás - JUCEG.